

Imprensa universitária da UFMG- Cronograma de Pagamento - Mês 06/2025

Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016

Categoria 1 - Fornecimento de Bens (acima de R\$ 59.906,02)

Seq	CNPJ	Nome do Credor	Empenho	Fonte de Recurso	NP	Nota Fiscal	Data do Ateste (exigibilidade) ¹	Data da Liquidação	Data limite de Pagamento (30 dias após o ateste)	Data do Pagt ²	Valor Bruto	Justificativa ³
1												
2												

Categoria 2 - Lista Classificatória Especial de Pequenos Credores³ (até R\$ 59.906,02)

Seq	CNPJ	Nome do Credor	Empenho	Fonte de Recurso	NP	Nota Fiscal	Data do Ateste (exigibilidade) ¹	Data da Liquidação	Data limite de Pagamento (5 dias úteis subsequente ao ateste)	Data do Pagt ²	Valor	Justificativa ³
1	14.937.152/0001-20	3 PODERES COMERCIO LTDA	2025NE000012	1000000000	2025NP000057	43603	29/05/2025	30/05/2025	12/06/2025	03/06/2025	R\$ 171,00	
2	48.771.853/0001-53	PAULO EDUARDO LOURENCO CAMPOS	2025NE000017	1000000000	2025NP000058	15	30/05/2025	02/06/2025	13/06/2025	05/06/2025	R\$ 2.695,56	
3	48.771.853/0001-53	PAULO EDUARDO LOURENCO CAMPOS	2025NE000018	1000000000	2025NP000058	14	30/05/2025	02/06/2025	13/06/2025	05/06/2025	R\$ 513,44	
4	08.804.362/0001-47	FACHINELI	2025NE000011	1050A000BU	2025NP000060	2025001176	04/06/2025	04/06/2025	18/06/2025	05/06/2025	R\$ 698,04	
5	13.857.945/0001-76	FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	2025NE000019	1000000000	2025NP000061	9176	04/06/2025	05/06/2025	18/06/2025	06/06/2025	R\$ 636,40	
6	25.060.418/0001-15	RAMON BARBOSA FIGUEIREDO	2025NE000002 2025NE000003 2025NE000027	1000000000 1050A000BU	2025NP000062	20	05/06/2025	05/06/2025	26/06/2025	06/06/2025	R\$ 11.500,00	
7	20.070.074/0001-01	ELAIMAR COMERCIO E INDUSTRIA DE FACAS LTDA	2024NE000070 2024NE000071	1000000000	2025NP000063	000.007.625	05/06/2025	05/06/2025	23/06/2025	06/06/2025	R\$ 3.177,00	

¹ - Ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

² - Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

³ - (Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)

Joana Elizabete Gonçalves
Inscrição UFMG:2016148
Responsável pelo Setor da Contabilidade

Maria de Lourdes Moreira Braga
Inscrição UFMG: 087467
Diretora da Imprensa Universitária/UFMG